



Contrato Comercial

Contrato nº 60/2024

Canoas, 07 de outubro de 2024

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: CONSTRUTORA HORA CERTA LTDA, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 807 inscrito no CNPJ sob o nº 00.399.807/0001-49, neste ato representado por seu procurador Elisangela Schneider, CPF sob o nº 006.586.319-42

CONTRATADA: GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS LTDA, com sede na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Tamoio, nº 1299, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.507.499/0001-07, neste ato representado por seu sócio Romulo Antonio Matias Araujo, CPF sob o nº. 007.537.599-00, brasileiro, domiciliado e residente nesta Balneario Camburiu.

Por este instrumento, as partes acima qualificadas declaram ter justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E MATERIAL, que se regera pelas clausulas e condições seguintes:

II – DAS CONSIDERACOES INICIAIS:

Para melhor caracterização do objeto deste contrato, e para definir procedimento decorrentes de obrigações contratuais hora contraídas, faz parte integrante e indissociável como se nele estivesse transcrito os seguintes documentos em ANEXO:

- a) Rol de documentos a ser apresentados; (Contrato Social e RG)
- b) Proposta aprovada do Contratante;
- c) Projetos enviados;



A CONTRATANTE, declara ter pleno conhecimento de todos os documentos anexos mencionados nesse instrumento, incluindo todos os itens necessários para a execução completa do serviço, bem como declara, ter perfeito conhecimento do objeto deste instrumento. Ficando ciente que alterações de



Contrato Comercial

projeto devem ser previamente identificadas e aprovadas pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

III – OBJETO DO CONTRATO:

Constitui OBJETO do presente instrumento a execução do serviço de fornecimento de mão de obra e material para a instalação de aproximadamente 78 mts de rede de gás, central de 2 + 2 P45 (não incluso os cilindros) e instalação completa de 4 aquecedores a gás GLP de 26lts Komeco Digital, e um ponto de consumo de gás para fogão; realização de testes de estanqueidade; fornecimento de Laudo e ART; na cidade de Rodovia SC 418 Km 42, lote 54 Casa Raposa, bairro de Pinhais, Campo Alegre 89294-000 - **MIOS PARTICIPAÇÕES LTDA - CNO: 90.017.73467/74**

Todos os materiais para execução dos serviços, será de responsabilidade de fornecimento por parte da CONTRATADA, exceto o fornecimento dos cilindros de P45.

Parágrafo primeiro: A prestação de serviço deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, os projetos, lista de materiais, especialmente as condições especificadas na proposta e demais documentos com a descrição dos serviços a ser executados pela contratada, descrito na proposta, bem como as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, aplicáveis aos serviços objetos do presente contrato, nos termos da legislação pertinente e vigente e, ainda, as boas técnicas de recomendações dos fabricantes dos produtos, materiais e equipamentos que venham ser empregados para aquela atividade específica.

Parágrafo segundo: A contratada deverá ainda, durante toda a execução dos serviços, observar rigorosamente os projetos arquitetônicos e de engenharia integrantes no presente contrato, nas partes referentes à etapa a ela pertinentes

Parágrafo terceiro: Fica facultado a contratante a solicitar modificações de sua conveniência ou interesse, tanto nos serviços, quanto nos respectivos projetos desde que tecnicamente viável e que não alterem os prazos, sendo que eventual diferença do orçamento das modificações e consequentemente alteração do prazo de conclusão da obra deverão ser expressamente ajustados e respeitados sempre os mesmos critérios e diretrizes do presente contrato.

Parágrafo quarto: Da mesma forma, fica facultado a contratante introduzir, a qualquer tempo, alterações no projeto, melhorias, aperfeiçoamento ou acréscimos nas especificações ou nos serviços, pactuando as partes, de comum acordo, os prazos e valores necessários para tanto.





Contrato Comercial

IV – DO PRAZO DE EXECUCAO E CRONOGRAMA:

A contratada obriga-se a executar os serviços contratados, respeitando os prazos parciais de entrega que serão estipulados em reunião inicial entre contratada e contratante.

Parágrafo primeiro: Havendo ocorrência de qualquer caso fortuito ou de força maior, tão somente tipificados pelos seguintes exemplos: catástrofes naturais, greves parciais ou gerais, pandemias, guerras, incêndios, embargos da obra por qualquer órgão Municipal, Estadual, Federal, inclusive por órgãos Ambientais, que não decorra de culpa ou infração da Contratada, demandas judiciais em relação a vizinhos ou terrenos lindeiros, na forma especificada com reflexo no cronograma de obra a contratante deverá notificar a contratada no prazo máximo de 48 horas da respectiva ocorrência, sob pena de ser considerada inadimplência contratual e incidirem as penalidades previstas cláusula V do presente instrumento.

Paragrafo segundo: Aceitação da contratada dos motivos apresentados pela contratante, quando fundamentados em caso fortuito e ou de força maior e que trata o parágrafo primeiro desta clausula, implicada na prorrogação dos prazos contratuais das atividades afetadas.

Paragrafo terceiro: Esta vedada a execução dos serviços extras que não estejam contempladas nesse contrato. Havendo necessidade de se executar serviços extras à contratada deverá apresentar a respectiva proposta de preço, a qual deverá conter a concordância expressa e por escrito da contratante.

V – DO PRECO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

A prestação de serviço com fornecimentos de materiais e mão de obra, objeto deste contrato, é contratado por preço total de R\$ **33.500,00 (trinta e tres mil e quinhentos reais)**, cujo valor e forma de pagamento estão expressos abaixo:

- *Faturamento após a conclusão 28 ddf – pedido 217855*

Parágrafo Primeiro: O inadimplemento do pagamento do PREÇO descrito nesta cláusula deste instrumento pela CONTRATANTE, com exceção do disposto na § Segundo e Terceiro da Cláusula Terceira, ensejará em favor da CONTRATADA, uma multa de 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo





pagamento.

Contrato Comercial

A GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GÁS LTDA (doravante denominada "Cedente") fica autorizada a ceder, transferir e alienar a terceiros, a seu exclusivo critério, quaisquer créditos e direitos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a, valores devidos pelos "Clientes" (conforme definido no Contrato) referentes aos serviços prestados pela Cedente.

VI – DO REAJUSTE:

O presente contrato é fixo, não sofrendo reajuste, conforme acordados entre as partes.

VII – OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES:

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA fica obrigada à:

- a) Coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, baseando-se exclusivamente em seus próprios conhecimentos, devendo obedecer aos projetos e respectivas especificações técnicas fornecidos pela CONTRATANTE, os quais declara ter tomado conhecimento prévio.
- b) Qualquer alteração que se ache necessária só poderá ser feita mediante expressa e irrevogável anuência da CONTRATANTE;
- c) Deverá seguir as leis de segurança, obrigando seus empregados a utilizarem todos os EPI's (Equipamento de Proteção Individual), como:
- d) Botas, capacetes, cintos e os demais que a prestação dos serviços exigir, devendo respeitar integralmente os disposto na Portaria DNSHT n.º 15 de 18/08/72 (aprova normas relativas à segurança do trabalho nas atividades da Construção Civil), Portaria DNSHT n.º 21 de 08/05/70 (definição e uso dos equipamentos de proteção individual), e capítulo V do título da CLT (Segurança e Higiene do Trabalho), sendo que as obrigações descritas nestas normas fazem parte integrante do presente contrato;
- e) Pagar pontualmente os salários ou a remuneração dos empregados e prestadores de serviços, que por ventura venha a contratar, para a execução dos serviços ora contratados, bem como as despesas de seguro de acidentes do trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, ao PIS, ISS, COFINS,





Contrato Comercial

retenção do Imposto de Renda na Fonte e seu respectivo recolhimento aos cofres públicos, ART, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, sindical ou tributária relativos ao serviço;

Parágrafo primeiro: Todos os materiais necessários conforme proposta e projetos para a execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATANTE, incluindo, bem como o transporte de todo o material acima descrito.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE é responsável pelas execuções de todos e quaisquer serviços de alvenaria, inclusive civis, tais como:

- a) Abertura e fechamento de rasgos, canaletas e orifícios para passagem de tubulação (se necessário).
- b) Fornecimento de mão de obra para abertura e fechamento de furos e canaletas;
- c) Fornecimento de mini escavadeira ou pta caso necessário;
- d) Qualquer outro item que não esteja citado no escopo;

Ocorre por conta da GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS LTDA, a garantia do fornecimento de todo o serviço, apresentados em projeto elaborado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexta: A CONTRATANTE fica responsável de fornecer banheiros, energia elétrica e água potável para as equipes da CONTRATADA durante o período de execução da obra

VIII – DA RESCISAO CONTRATUAL:

Na hipótese de paralização da obra por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, que decorra por culpa da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser automaticamente rescindido pela contratada, hipótese que não caberá qualquer direito de indenização, ressalvado o recebimento pela contratada dos valores relativos aos serviços efetivamente realizados até a data da paralização.



IX – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Central Comarca de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Contrato Comercial

E, por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Contratada

GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS LTDA

Elizângela Schneider

Contratada

CONSTRUTORA HORA CERTA LTDA

Arí Soluções
Nome: ARÍ SOLUÇÕES
CPF: 083.129.459 - 03



Nome:

CPF